



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL Nº 001/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirai, Minas Gerais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de dezembro de 2017, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** O processo seletivo será coordenado e executado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as normas deste edital.

**1.1.1** Fica nomeada a seguinte comissão:

- a) Juliana Aparecida Vieira;
- b) Luciana Dinar da Silva;
- c) Natalia Moreira Albano de Oliveira.

**1.2** A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de prova de títulos, de caráter classificatório.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1 ASSISTENTE SOCIAL**

REQUISITO: escolaridade de nível superior, formação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social.

VAGAS: 1 (uma) vaga.

**2.2** A descrição sumária das atribuições dos cargos deste edital, a remuneração e a jornada de trabalho são aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 065, de 30 de abril de 2021.

<b>REMUNERAÇÃO BÁSICA</b>	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
<b>JORNADA DO TRABALHO</b>	30 (trinta) horas semanais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 São requisitos básicos para contratação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
- g) Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- h) Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

### **4. DAS VAGAS E LOTAÇÃO**

**4.1.** As vagas para este processo seletivo estão especificadas no item 2.

**4.2.** Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.

**4.3.** Os candidatos classificados e aprovados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**4.4.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.

**4.4.1** Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

**4.4.1.1** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.4.1.2** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

**4.4.1.3** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.4.1.4** No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

**4.4.1.5** O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.

**4.4.1.6** Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de “pessoa com deficiência” poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições ocorrerão das 8h às 11h, e de 13h às 16h00 do dia 24 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022.

**5.2** As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria de Assistência Social, Rua Lacerda Werneck, nº 120, Centro, Mirai-MG, mediante o preenchimento manual da ficha de inscrição.

**5.2.1** O candidato deverá entregar no momento da inscrição cópia dos títulos para efeito de pontuação nos termos do item 7 deste edital e cópia do diploma de graduação em Serviço Social para fins de habilitação.

**5.3** Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo recebimento das fichas de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato.

**5.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirai do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preenche a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

**5.5** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via

---

**Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288**

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo ocorrerá em única etapa, consistente na prova de títulos, de caráter classificatório.

#### 7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**7.1** A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Assistência Social (mínimo 360 h/a)	2 (dois) pontos por certificado	4
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Assistência Social (mínimo 360 h/a)	1 (um) ponto por certificado	2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Emprego comprovado na condição de Assistente Social	0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses	4

**7.2** Os títulos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da inscrição.

**7.3** O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**7.4** O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na avaliação de títulos.

**7.5** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**7.6** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

**7.7** Cada título será considerado uma única vez, sendo vedada, no tocante a experiência profissional, a pontuação de período laborado simultaneamente perante dois ou mais empregadores.

**7.8** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

**7.9** Para receber a pontuação relativa aos títulos de formação acadêmica relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

**7.10** Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

**7.11** Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos qualquer documento (contrato de trabalho, carteira de trabalho, termo de credenciamento, etc.) que comprove o tempo de serviço.

**7.12** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

**7.13** Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

## **8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** A nota final do processo seletivo corresponderá à nota atribuída na prova de títulos.

**8.2** Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

b) tiver a maior idade.

**8.3** Após o cálculo a nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes no item 8.2 deste edital, os candidatos serão relacionados, em ordem de classificação, de acordo os valores decrescentes das notas finais.

**8.4** Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**8.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

**8.6** Do resultado divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabe recurso por escrito, conforme modelo constante do anexo III, das 9h do primeiro dia útil às 16h do segundo dia útil (horário oficial de Brasília/DF) subsequente ao da divulgação do resultado.

**8.7** O resultado final será publicado após a análise dos recursos interpostos de acordo com o subitem 8.6.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**9.2** A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail.

**9.2.1** Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

**9.3** A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

**9.4** O candidato convocado que desistir da vaga passará a ocupar o final da lista final classificatória.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita

---

**Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288**

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

aceitação das disposições deste edital.

**10.2** O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

**10.3** O presente edital do processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Miraí, 20 de janeiro de 2022.

NATALIA MOREIRA ALBANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ EXP: \_\_\_\_\_

Candidato portador de deficiência física: ( ) Sim ( ) Não

Desejo me candidatar às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física:

( ) Sim ( ) Não

Cargo (inscrição): ASSISTENTE SOCIAL

Titulação entregue:

Itens avaliados	Confirmação de entrega	Especificar
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> na área de Assistência Social (mínimo 360 h/a)		
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Assistência Social (mínimo 360 h/a)		
Documento comprobatório da experiência profissional		
Diploma de Graduação em Serviço Social		

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes ao cargo acima assinalado e demais informações contidas no Edital nº 001/2022 desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II – RECURSO (MODELO)**

**Objeto:**

- Avaliação dos títulos  
 Classificação provisória

**Fundamentação:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RECEBI EM: Data: ___/___/2022 Hora: ___:___
---

Recurso nº \_\_\_\_\_

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de recurso contra o \_\_\_\_\_, que recebeu o nº \_\_\_\_\_, interposto pelo candidato \_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Miraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Data prevista</b>
Inscrições	24/01/2022 a 28/01/2022
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos e classificação provisória	31/01/2022
Prazo para recurso contra a avaliação de títulos e classificação provisória	01/02/2022 a 02/02/2022
Homologação do resultado final	03/02/2022